



PROCESSO N.º 573/2009

PROTOCOLO N.º 7.269.384-1

PARECER CEE/CEB N.º 403/09

APROVADO EM 06/10/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SENAC, EM
CAMPO MOURÃO

MUNICÍPIO: CAMPO MOURÃO

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia –
Setor de Diagnóstico – Área Profissional: Saúde.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 2372/2009-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Centro de Educação Profissional do SENAC, em Campo Mourão, do Município de Campo Mourão, que por seu Diretor Regional, solicita reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia Setor de Diagnóstico – Área Profissional: Saúde.

O Estabelecimento obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 4319/07, de 16/10/2007.

2 – Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Radiologia (Setor de Diagnóstico)
- Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.
- Autorização: Parecer n.º 285/06 – DEP/SEED e Resolução Secretarial n.º 2673/06, de 05/06/2006.
- Carga Horária: 1600 horas
- Período de Integralização do Curso: mínimo 2 anos
máximo 5 anos
- Regime de Funcionamento: de segunda-feira a sexta-feira com turmas nos períodos diurno e noturno
- Número de vagas: 30 vagas
- Regime de Matrícula: modular
- Modalidade de oferta: presencial, subsequente
- Requisitos de Acesso: Ter concluído o Ensino Médio, idade mínima de 18 anos completos, atestado de sanidade e capacidade física com exame hematológico.



PROCESSO N° 573/2009

2.1- Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Radiologia está apto a realizar exames radiológicos convencionais; processar filmes radiológicos, preparar soluções químicas; organizar a sala de processamento; preparar o paciente e o ambiente para a realização de exames nos serviços de radiologia e diagnóstico por imagem, tais como: mamografia, hemodinâmica, tomografia computadorizada, densitometria óssea, ressonância magnética nuclear e ultrassonografia; auxiliar nos procedimentos de medicina nuclear e radioterapia; acompanhar a utilização de meios de contrastes radiológicos, observando os princípios de proteção radiológica, avaliando reações adversas e agindo em situações de urgência, sob a supervisão de profissional pertinente. (fls. 294)

2.2- Matriz Técnico em Radiologia

PARA:
Estabelecimento – Centro de Educação Profissional do Senac, em Campo Mourão
Município – Campo Mourão **NRE – Campo Mourão**
Curso – Técnico em Radiologia
Forma – subsequente **Turno – diurno e noturno**
Organização – por módulos **Carga Horária – 1600 horas**

MÓDULOS	COMPONENTES CURRICULARES	CH DO COMPONENTE CURRICULAR (h)
MÓDULO I - INTEGRADOR	Educação para o autocuidado	30
	Organização do processo de trabalho em saúde	30
	Promoção da saúde e segurança no trabalho	30
	Biossegurança nas ações de saúde	30
	Prestação de primeiros Socorros	30
	TOTAL MÓDULO	150
MÓDULO II - INTERMEDIÁRIO	Gestão do serviço radiológico	50
	Física das radiações	60
	Tecnologia radiológica	50
	Proteção radiológica	60
	Línguas instrumentais	50
	Computação instrumental	50
	Processamento químico de filmes	30
	Biociências I (anatomia)	60
	Biociências II (patologia)	60
TOTAL MÓDULO	470	
MÓDULO III - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Estudo radiográfico das doenças	50
	Incidências radiográficas básicas	120
	Exames radiográficos especiais	120
	Exames radiográficos pediátricos	30
	Mamografia	30
	Radiografia odontológica	30
	Tomografia computadorizada	40
	Ultra-sonografia	30
	Ressonância magnética nuclear	40
	Outras modalidades radiológicas	30
	Processamento de imagens digitais	30
	Administração de meios de contraste	30
	TOTAL	580
	Estágio Supervisionado	400
TOTAL MÓDULO	980	
TOTAL	Carga Horária Total	1600



PROCESSO N° 573/2009

2.3– Certificação

Será conferido o Diploma de Técnico em Radiologia, ao aluno que concluir com êxito os módulos I, II e III. (fls. 488)

2.4- Articulação com o Setor Produtivo

A Instituição mantém convênios com:

- Clínica Marcos Antonio Corpa e Cia Ltda
- Associação Beneficente Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Campo Mourão
- Renato A. Donega & Cia S/S Ltda
- Corpa e Corpa Ltda
- Centro Educacional Integrado Ltda
- Instituto do Rim de Campo Mourão.

Os termos estão anexados às folhas 504 a 519, 523 a 525.

2.5 – Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Marcos Antonio Corpa	Medicina Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem	- Coordenação do Curso -Processamento Químico de Filmes - Ressonância Magnética Nuclear
Marcio Mariyoshi Nagazava	Medicina Especialista em Diagnóstico por Imagem	- Coordenação do Estágio - Gestão do Serviço Radiológico - Mamografia -Ultra-sonografia - Tomografia Computadorizada
Rodrigo Moriguti Yoshida	Medicina Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem	- Exames Radiográficos Especiais - Administração de Meios de Contrastes - Estágio Supervisionado
Humberto de Oliveira Celestino	Medicina Especialista em Medicina Nuclear	-Tecnologia Radiológica -Física das Radiações - Proteção Radiológica
Fernando Itiro Akiyama	Medicina Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem	--Estudo Radiográfico das Doenças - Incidências Radiográficas Básicas -Exames Pediátricos Especiais
Guido Luís Gomes Otto	Medicina Especialização em Medicina Interna ou Clínica Médica e em Nefrologia	- Biociência I (Anatomia) - Biociência II (Patologia)



PROCESSO N° 573/2009

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Sonia Yurika Imai	Enfermagem Especialização em Saúde Coletiva, em Administração Geral e Estratégica e em Educação Profissional na área de Saúde: Enfermagem	-Educação para o Autocuidado -Promoção da Saúde e Segurança no Trabalho - Prestação de Primeiros Socorros
Carla Fernanda Hermann Zagotto	Psicologia Especialização em Psicopedagogia	-Organização do Processo de Trabalho em Saúde
Kassia Ayumi Segawa do Amaral	Farmácia Bioquímica Especialização em Farmacologia: Aspectos Racionais da Lógica Terapêutica Mestre em Análises Clínicas	- Biossegurança nas Ações de Saúde
Adriana Maria Ferreira Bido	Letras Especialização em Literatura Brasileira e em Linguística Aplicada ao Ensino de Língua Portuguesa	- Línguas Instrumentais
Eliza Miyake	Tecnólogo em Processamento de Dados	- Computação Instrumental
Renato de Andrade Donegá	Cirurgião-Dentista Especialização em Radiologia Odontológica e Imaginologia	- Radiologia Odontológica -Processamento de Imagens Digitais
Alexandre Redson Soares da Silva	Medicina Veterinária Radiologia Veterinária	- Outras Modalidades Radiológicas

3 – Dados do Curso

Temos a informar que os alunos do curso Técnico em Radiologia do SENAC de Campo Mourão iniciam suas atividades com os profissionais da área que se tratam de nossos instrutores, onde são acompanhados e observados. Posteriormente, no aparecimento de vagas em hospitais e clínicas de Campo Mourão e região, estes nos comunicam para podermos viabilizar a colocação dos alunos no mercado de trabalho.

Isto posto, é de nosso conhecimento que a maioria dos concluintes da primeira turma de Técnico em Radiologia estão atuando como contratados efetivos, em instituições como: Clínica de Raio X Drº Marcos Corpa e Clínica de Raio X Drº Antônio Corpa Neto.

Levantamento de alunos do Curso Técnico em Radiologia



PROCESSO N° 573/2009

ANO	N° DE ALUNOS MATRICULADOS	DESISTENTES	CONCLUINTES	OBSERVAÇÃO
2006	35	5	24	06 Reprovados
2007	36	Em andamento	Em andamento	-
2008	44	Em andamento	Em andamento	-
2009	28	Em andamento	Em andamento	-

(fls. 526 e 527)

4 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 061/2009, do NRE de Campo Mourão, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE e da SEED: Lúcia T. de S. Santos – Licenciada em Matemática, Fernando Facini – Licenciado em Geografia, Lucianne Ivanize Sanches - Tecnóloga em Processamento de Dados e como perita Ana Paula Q. Sampaio - Medicina, Especialista em Medicina Nuclear emitiu Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do Curso, conforme a Deliberação nº 09/06-CEE/PR. (fls. 528 a 546)

No Relatório, a Comissão de Verificação apresenta as seguintes informações:

A Comissão de Verificação designada através do Ato Administrativo nº 061/2009, realizou a verificação “in loco” nas dependências do Centro de Educação Profissional do SENAC do município de Campo Mourão, para constatar a veracidade das informações contidas na documentação, para o processo de reconhecimento para o Curso Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Radiologia Médica e Diagnóstico por Imagem.

Durante a visita constatamos que a instituição possui espaço físico adequado, com salas de aula amplas, contendo cadeiras estofadas, ventiladores, equipamento multimídia, Tvs, DVDs e um auditório bastante amplo.

À disposição dos alunos há um laboratório de informática com vários computadores ligados à Internet e uma biblioteca contendo acervo atualizado e em quantidade suficiente para atender este curso.

Há também laboratórios com equipamentos e materiais necessários para atendimento das aulas práticas.

Com relação ao curso, temos a informar que: O curso Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Radiologia Médica e Diagnóstico por Imagem, formou 01 (uma) turma, a primeira em 2006, que iniciou com 35 (trinta e cinco) alunos e terminou com 24 (vinte e quatro) alunos; e 03 (três) turmas em andamento por ocasião da verificação. Dos alunos matriculados, 24 (vinte e quatro) alunos concluíram, 06 (seis) reprovaram e 05 (cinco) alunos desistiram.

Atualmente existe em andamento 03 (três) turmas com 100 (cem) alunos.

Com relação aos alunos egressos do curso, eles são acompanhados pela Instituição e, informa que a maioria dos alunos concluintes estão inseridos no mercado de trabalho (folha 491).



PROCESSO N° 573/2009

O Corpo docente da Instituição possui a devida habilitação para atuar no curso em pauta e apresenta o plano de capacitação desses profissionais.

A Instituição realiza capacitação para os docentes, conforme exige a legislação, onde são trabalhados os Fundamentos Pedagógicos da Educação Profissional.

Pelo exposto acima, esta comissão é de parecer favorável ao Reconhecimento do referido curso.

Laudo Pericial

Eu, Ana Paula Queiroz Sampaio, RG 4.225.278-40 SSP BA, na função de médica especialista em Medicina Nuclear, cujo objetivo principal foi a verificação "in loco" nas dependências do Centro de Educação Profissional do SENAC do município de Campo Mourão, para constatar a veracidade das informações contidas no Plano de Curso para o Reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia. Durante a visita, constatei que a instituição possui espaço físico adequado, com sala de aula ampla e arejada, contendo cadeiras estofadas, equipamentos multimídia, TV, DVD e ar condicionado. Esta mesma sala conta com a presença de um simulador de exames de raios X e com bonecos, em tamanho real, para demonstrações em aulas práticas. Constatei também a presença de uma biblioteca, contendo livros diversos e material didático específico, em excelente estado de conservação e em quantidade suficiente para atender o curso ofertado.

Os estágios são obrigatórios e realizados em clínicas de Radiologia da cidade, expandindo a experiência dos alunos para os mais diversos ramos de atuação do radiodiagnóstico que vão desde as radiografias simples até os modernos exames de Ressonância e de Medicina Nuclear, passando pelos métodos invasivos de imagem, tais como as angiografias. Pelo exposto acima, sou de parecer favorável ao reconhecimento do referido curso.

5 – Parecer DET/SEED

Pelo Parecer n° 335/09 – DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para reconhecimento do referido Curso.

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia Setor de Diagnóstico – Área Profissional: Saúde, subsequente ao Ensino Médio, carga horária 1600 horas, regime de matrícula modular, período mínimo de integralização do curso de 2 anos, presencial, 30 vagas, do Centro de Educação Profissional do SENAC, em Campo Mourão, município de Campo Mourão, mantido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, conforme o estabelecido no Parágrafo único, do artigo 32, da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.



PROCESSO N° 573/2009

Recomenda-se que a formação pedagógica dos docentes e coordenador, seja ação a ser implementada pela Instituição.

O referido Curso passa a denominar-se Curso Técnico em Radiologia inserido no Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança e o Plano do Curso está adequado ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, de Nível Médio.

A Instituição de Ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica, de acordo com a Deliberação nº 04/08 – CEE/PR.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de Reconhecimento;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 06 de outubro de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB